

INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 070/2022 - CPC

A presente Informação Técnica da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – CPC/SECC tem por objetivo dar ciência ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná – CEPHA-PR, para sua devida análise e manifestação, em relação à atualização do mapa e das normativas do Setor Histórico de Paranaguá, 109-II.

Dados do Processo

- a) Protocolo Digital 18.787.211-1 – SECC
- b) Localização: Setor Histórico de Paranaguá
- c) Descrição sucinta da Proposta:

Trata-se da análise e manifestação, em relação à atualização do mapa e das normativas do Setor Histórico de Paranaguá, 109-II, motivado pela revisão do Plano Diretor de Paranaguá.

Legislação Aplicável

- Constituição Federal de 05/10/1988: Artigo 23, III; Artigo 24, VII e VIII; Artigo 30, IX; Artigo 216, V;
- Lei Federal nº. 7.347, de 24/07/1985;
- Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/98; Artigo 62, Artigo 63;
- Decreto Lei nº25, de 30/11/37: Artigo 17; Artigo 18;
- Lei Estadual nº. 1.211 de 16/09/1953.
- Normas de Uso e Ocupação do Setor Histórico de Paranaguá;

Documentação Contida no Protocolo n° 18.787.211-1 de 25/03/2022

- Correspondência eletrônica de 29/10/2021 encaminhada pela Sra. Fabiana Galesi, com o material da reunião de 25/10/2021 para análise e manifestação (fl. 02);
- Correspondência eletrônica de 11/02/2022 encaminhada pela Sra. Aline Pschera, com o parecer técnico do IPHAN a respeito do material enviado em 29/10/2021 (fl. 03);
- Análise integrada do Setor Histórico de Paranaguá (fls. 04 a 43);
- Lista de materiais utilizados (fl. 44);

- Mapa com bens tombados, valorados ou em processo de tombamento no Município de Paranaguá - PR (fl. 45);
- Mapa área e entorno de tombamento do município de Paranaguá - PR (fl. 46);
- Parecer técnico nº 329/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR (fls. 47 a 49);
- Despacho ao Setor Edificado (fl. 50);

Análise e Parecer da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

Considerando:

- O material localizado nos arquivos documentais físicos e digitais do Setor Histórico de Paranaguá da Coordenação do Patrimônio Cultural;
- Resolução nº 148/2021 que formalizou a deliberação da 181ª reunião do CEPHA estabelecendo a revisão de tramitação na CPC de processos referentes aos imóveis em áreas atingidas pelo tombamento do Setor Histórico de Paranaguá – 109-II, nos termos da solicitação contida no protocolo nº 17.996.862-2
- A reunião realizada virtualmente em 25/10/2021 com a equipe da CPC, IPHAN e Prefeitura Municipal de Paranaguá;

A reunião virtual realizada em 25/10/2021 teve por objetivo dar ciência aos órgãos da revisão do Plano Diretor de Paranaguá, levantar pontos divergentes e solicitar contribuições e auxílio técnico da CPC e do IPHAN. Alguns pontos foram esclarecidos na ocasião, sendo que outros ficaram em aberto para complementação e encaminhamento de dados. Sendo assim, seguem considerações a respeito dos pontos levantados:

1. Poligonais Federal, Estaduais e Municipais: a poligonal Estadual se manteve desde o seu tombamento. Entretanto, ao comparar a mapa físico dos autos do tombamento com a sua versão digital, observa-se algumas adequações dos perímetros, realizada em 2017, como: redução da área envoltória (retirando trechos que cortavam a quadra ao meio, trazendo o perímetro para via, delimitando quadras inteiras); inclusão da Praça dos Povos Árabes na área envoltória; inclusão de um bem tombado individualmente dentro do perímetro tombado (Fonte Velha - 4 II); ampliação do perímetro tombado para incluir imóveis por inteiro em seis trechos (clube Olímpico de Paranaguá, Mercado do Peixe, residência unifamiliar, nos lotes da Rua XV de Novembro, entre a Rua Mal. Alberto de Abreu e a Rua Prisciliano Correa, lote na Rua Princesa Isabel e lote na Rua Bonifácio);
2. Graus de Proteção: manteve-se os graus de proteção Estadual desde o seu tombamento.
3. Legislação de Regulamentação: Recentemente foi realizada a aprovação pelo CEPHA de procedimentos de desburocratização, que estão sendo incorporados à normativa.

Ao pesquisar na pasta do Bem, foi localizada uma versão de atualização da normativa elaborada pelos técnicos da CPC, entre 2015/2016; sendo assim, foi revista e incorporados outros itens relevantes, como: maiores especificações de publicidade, sinalização de trânsito, estacionamentos, mobiliário urbano, tratamento arqueológico e organização da estrutura geral do documento, facilitando a leitura.

Sendo assim, tendo em vista a atualização do Plano Diretor de Paranaguá, esta Coordenação acredita ser oportuno e adequado incorporar essas modificações nas poligonais do mapa formulados em 2017, assim como a revisão completa da Normativa do Setor Histórico de Paranaguá.

Encaminhe-se, portanto, para análise do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA.

Conclusão da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

- Desautorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Autorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Outra: Encaminhe-se ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA para análise.

Esta é a informação.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Norma Priscila Haluch Bui

Arquiteta e Urbanista CAU A72645-1

Setor do Patrimônio Edificado

De acordo:

Vinício Bruni

Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Documento: **070_2022CPC_ITDigital_187872111_Plano_diretor_Paranaguav.02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Norma Priscila Haluch** em 05/04/2022 15:35.

Assinatura Simples realizada por: **Vinício Costa Bruni** em 05/04/2022 16:59.

Inserido ao protocolo **18.787.211-1** por: **Norma Priscila Haluch** em: 05/04/2022 15:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c32ec2724e2abd5c7da03ba031525833.